

Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

Edital Propesqi 007/2024
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Para o Ensino Médio
(PIBIC-EM/UFPE/CNPq)

EDITAL PIBIC ENSINO MÉDIO 2024-2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFPE por meio da Coordenação de Iniciação Científica e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm) vem abrir inscrições aos docentes e pesquisadores da UFPE interessados em orientar discentes no Programa PIBIC-EM, nas categorias bolsista ou voluntário, para o período de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2024, a depender do cronograma do CNPq.

1. Vigência do edital

De 13 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

2. Período de inscrição

~~De 01 a 15 de junho de 2024.~~

~~De 01 de junho de 2024 até 15 de julho de 2024.~~

De 01 de junho de 2024 até 17 de julho de 2024.

3. Objetivos do Programa

- Despertar vocação científica e tecnológica entre estudantes do ensino médio, promovendo contato com a graduação, pós-graduação e pesquisa científica.
- Inserir estudantes de ensino médio em projetos de pesquisa ligados a docentes pesquisadores da UFPE e pesquisadores em formação no nível de doutorado da UFPE.
- Fortalecer a disseminação de conhecimento científico e tecnológico básico entre estudantes do ensino médio.
- Incentivar a curiosidade e o desenvolvimento do pensamento crítico científico no estudante de ensino médio, contribuindo para formação inicial de recursos humanos para a pesquisa;
- Promover a popularização da ciência produzida na UFPE com uma linguagem que possa ser compartilhada com alunos do ensino médio e com a comunidade.

4. Requisitos para inscrição

4.1. Orientador(a)

- Possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulos de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc.
- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para execução das atividades;
- Ser vinculado(a) à UFPE em uma das seguintes condições:
 - Docente dedicação exclusiva em atividade.
 - Docente do quadro efetivo do Colégio de Aplicação da UFPE.
 - Ser estudante de pós-graduação na categoria de doutorando em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE
 - Pesquisador(a) em estágio pós-doutoral desde que a vigência do contrato seja coincidente à vigência do projeto deste Edital.
 - Docente aposentado, docente visitante, docente 20h ou 40h, desde que possua vínculo em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE.
- Estar em **atividade presencial** na UFPE no período de vigência da bolsa solicitada;
- Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2 Coorientador(a)

- a) É possível associar um(a) professor(a) vinculado à Escola de Ensino Médio do estudante na equipe do projeto como coorientador(a);
- b) Professor(a) do quadro efetivo da escola;
- c) Possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- d) Ter currículo lattes cadastrado na plataforma do CNPq.

4.3 Estudante

- a) Ser selecionado e indicado pelo(a) orientador(a);
- b) Ser estudante regularmente matriculado no ensino médio do Colégio de Aplicação da UFPE, Escola Técnica (estadual ou federal), Colégio Militar do Recife e de qualquer escola pública de Pernambuco, que oficialize, através de carta de anuência, à participação no Programa PIBIC-EM;
- c) Estar cursando até o segundo ano do ensino médio no momento da inscrição, excetuando-se os casos de estudante que já vem desenvolvendo projeto do Edital 2023/24. Nestes casos, o estudante pode estar no terceiro ano no momento da inscrição;
- d) Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- e) Para candidato à bolsa não possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa.

4.3. Projeto

- a) Todas as propostas devem conter um projeto de pesquisa elaborado pelo pesquisador proponente para o estudante, refletindo aspectos de originalidade e relevância, viabilidade técnica e financeira, e observação das exigências éticas e legais;
- b) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto.
- c) Os documentos necessários para atender o item acima deverão ser encaminhados aos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa (humana ou animal) ou outros órgãos de autorização da pesquisa **apenas após a aprovação da proposta** pelo Pibic-EM;
- d) Propostas que necessitarem autorizações, referentes ao item 4.3, e não apresentem o comprovante de solicitação com número de registro no devido Comitê até 31 de janeiro de 2025, ou que não sejam aprovadas tais Comitês serão desqualificadas;
- e) O projeto deve possuir no **máximo cinco páginas**, incluindo capa, e a seguinte formatação: *Fonte: Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, tamanho da página configurada para A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm.*
- f) O projeto será conferido especificamente no que se refere aos seguintes aspectos:
 - I. Identificação (nome do(a) orientador(a), coorientador(a) se houver, e do estudante, departamento, centro; título do projeto e fonte financiadora com o número do processo, quando aplicável);
 - II. Introdução (caracterização do problema, justificativa e objetivos);
 - III. Metodologia;
 - IV. Resultados esperados;
 - V. Viabilidade de execução;
 - VI. Cronograma de Atividades do estudante (para todo o período de vigência da iniciação científica);
 - VII. Bibliografia.

4.3.1 Número máximo de inscrições por orientador e natureza do vínculo

Categoria	Máximo de inscrições	Natureza do vínculo
Docente dedicação exclusiva da UFPE e docente do quadro efetivo do Colégio de Aplicação da UFPE	2	Bolsista ou voluntário
Docente da UFPE aposentado, visitante ou contratado em regime 20 e 40 horas credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	2	Bolsista ou voluntário
Pesquisador em estágio pós-doutoral desde que a vigência do vínculo com a UFPE seja superior à vigência da execução do projeto proposto	1	Voluntário

Doutorando vinculado a programa de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE com defesa prevista posterior à vigência da execução do projeto proposto	1	Voluntário
--	---	------------

5. Encaminhamento de Proposta

5.1 As propostas, em número definido no Item 4.3.1, deverão ser encaminhadas observando-se duas etapas:

I) Preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônica Pibic Ensino Médio disponibilizado no endereço www.ufpe.br/iniciacao-cientifica) até **17 de julho de 2024**. Para o preenchimento do formulário de inscrição será necessário anexar os seguintes documentos:

- Projeto PIBIC-EM em formato **PDF** (máx. 1 Mb);
- Comprovante de matrícula do estudante de ensino médio (pdf, máx 1 Mb);
- Carta de anuência sobre a participação do estudante no Programa PIBIC-EM emitida pela Escola onde o estudante está matriculado (pdf, máx 1MB).
- Carta de anuência sobre a participação do estudante no Programa PIBIC-EM emitida pelos pais ou responsáveis (pdf, máx 1 MB) (em caso de estudante menor de 18 anos).
- Declaração de vínculo do(a) pesquisador(a) do Programa de Pós-graduação para Docentes aposentados, professores visitantes, professores 20h e 40h, pós-doutorandos e doutorandos (pdf, máx 1 Mb).

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do chat: (81) 2126-7052 (whatsApp) ou correio eletrônico: pibic.propesqi@ufpe.br;

5.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital;

5.3 Todos os documentos submetidos devem conter a assinatura eletrônica do proponente;

5.4 É vetada a substituição do estudante candidato no programa nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas.

6. Análise das propostas

A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

6.1.1. Análise técnica da Propesqi e do Comitê de Iniciação Científica de Ensino Médio da UFPE, quanto ao enquadramento ou não das propostas quanto às exigências documentais do presente Edital;

6.1.2. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise do currículo lattes dos (as) pesquisadores que submeteram as propostas **conforme indicado no ANEXO 1**. O **Currículo do docente será pontuado de 0 a 10**. Considerar-se-á para cálculo da nota do **Currículo do docente / pesquisador / doutorando**: i) A produção científica, tecnológica e artística; ii) Formação de recursos humanos, nos últimos cinco anos, desde 2019; iii) Bolsa de produtividade; iv) Programa de pós-graduação.

A nota do Currículo será calculada automaticamente a partir dos dados do Currículo Lattes, conforme pontuação indicada na Tabela 1 do Anexo I.

Será concedido bônus de 10% na pontuação referente a nota do currículo do docente pesquisador que, apresentando documentação, comprovar que: i) Assumiu, a partir de 2019, **cargo de gestão** com CD ou FG (Cargo de Direção ou Função Gratificada) na UFPE ou equivalente em outras instituições por, pelo menos, um ano; ii) A partir de 2019, esteve **gestante, adotante ou lactante** (podendo ser cumulativo com cargo de gestão).

6.4 Motivos de desqualificação quanto aos requisitos de inscrição

6.4.1 Ausência de quaisquer documentos do item 5 deste Edital.

6.4.2 Estudantes com projetos iguais. Neste caso, os dois projetos serão desclassificados.

6.4.3 Projeto de pesquisa fora da formatação e/ou sem os itens estabelecidos no edital.

6.4.4 Projeto sem cronograma e/ou não dimensionado para 12 meses.

6.5 Motivos de desqualificação quanto ao atendimento às regras do programa

6.5.1 Docente / pesquisador ausente da UFPE no período de vigência da bolsa solicitada por um

período contínuo maior que três meses.

6.5.2 Estudante possui vínculo empregatício, conforme RN-17/2006 do CNPq.

7. Classificação das propostas e Concessão de Bolsas

7.1 Será concedida bolsa às propostas classificadas, seguindo ordem decrescente de nota final, até o limite de bolsas disponíveis por macro-área do conhecimento; são consideradas macro-áreas do conhecimento:

7.1.1. Ciências da Vida, que envolvem as Grande-áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias.

7.1.2. Ciências Exatas e Engenharias, que envolvem as Grande-áreas de Ciências Exatas e Engenharias.

7.1.3. Humanidades, que envolvem as Grande-áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Lingüística, Letras e Artes.

7.2. Em cada macroárea, as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas e redistribuídas, com base na ordem decrescente de classificação das candidaturas, em conformidade com o resultado final.

7.3. Às propostas classificadas, mas sem cota de bolsa disponível, será concedido ao estudante vínculo no Pibic-EM na categoria “voluntário”.

8. Resultado e Reconsiderações do Processo Seletivo

8.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será feita exclusivamente via página da Propesqi, no endereço <http://www.ufpe.br/propesqi>.

8.2. Pedido de reconsideração do resultado da seleção poderá ser feito até o prazo máximo de dois dias úteis após a divulgação do resultado final.

8.2.1. A solicitação de reconsideração deve ser realizada mediante preenchimento, pelo orientador, de formulário próprio disponível no endereço <http://www.ufpe.br/propesqi>;

8.2.2. O pedido só será deferido em caso de vício de forma.

9. Gestão e Acompanhamento da Pesquisa

9.1. Os orientadores de todos os estudantes de projetos aprovados receberão por e-mail um link para o preenchimento de formulário eletrônico para o cadastramento da pesquisa em cada modalidade.

9.2. Os docentes e estudantes que tiverem as propostas aprovadas deverão **confirmar a indicação dos bolsistas e voluntários** mediante a apresentação dos seguintes documentos nos respectivos prazos.

9.2.1. Estudante Bolsista - cota CNPq - deve preencher, até 15 de setembro de 2024, o Termo de Compromisso eletrônico, acessado através do *link*, enviado pelo CNPq por e-mail (indicado pelo estudante no currículo lattes). Para a implementação da bolsa do CNPq será exigida conta corrente individual no **Banco do Brasil (exclusivamente)** para depósito do pagamento, não sendo permitida a indicação de conta poupança, conjunta ou de terceiros.

9.2.2. A não entrega do termo de compromisso dentro do prazo estabelecido configura a desistência do estudante no programa, resultando na desqualificação da pesquisa e na redistribuição da quota de bolsa, quando aplicável.

9.3. Após a divulgação do resultado, o orientador pode realizar a **troca do estudante** de uma proposta classificada no programa. A solicitação deve ser realizada antes da entrega do termo de compromisso do estudante aprovado no processo seletivo, em formulário padrão disponível no *site* do setor (www.ufpe.br/iniciacao-cientifica).

9.4. Em casos de motivos excepcionais que impossibilitem o andamento da proposição original, o orientador deverá solicitar **alteração de projeto**, até março de 2025, mediante preenchimento de **formulário padrão disponível no site do setor** (www.ufpe.br/iniciacao-cientifica) e formalização de processo **via SIPAC**. Em caso de doutorando ou pesquisador de pós-doutorado, o processo deve ser encaminhado no SIPAC pelo supervisor imediato.

9.5. Substituição ou cancelamento do vínculo do estudante após a entrega do termo de compromisso e iniciada a vigência da bolsa, deve ser realizada:

- Até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o estudante substituto passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição dando continuidade ao

projeto do estudante substituído.

- Por meio da entrega de toda a documentação indicada no formulário padrão disponibilizado no *site* do setor (www.ufpe.br/iniciacao-cientifica), incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do estudante.
- Quaisquer modificações relacionadas ao projeto de pesquisa deverão ser solicitadas mediante formalização de processo via SIPAC, inclusive as mencionadas nos itens 9.3 e 9.4.

10. Compromissos para participação no Programa de Iniciação Científica

10.1. Orientador

- Orientar o bolsista ou estudante voluntário nas distintas fases do trabalho científico.
- Acompanhar o estudante na elaboração dos relatórios técnico-científicos (parcial e final), bem como o resumo expandido e um vídeo de divulgação de até 60 segundos, sendo corresponsável pela entrega dos mesmos.
- No resumo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Enic, o estudante deverá assinar como primeiro autor.
- Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante.
- Acompanhar o estudante na apresentação de seu trabalho final no Enic, que será realizado na data estabelecida no cronograma deste edital, sendo esta etapa de finalização do projeto obrigatória, salvo impossibilidade formal do orientador.
- Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar dos processos de avaliação do programa, conforme o cronograma deste edital.
- Comunicar **imediatamente** à Propesqi via SIPAC o **desligamento** do estudante bolsista ou voluntário que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa.

10.2. Coorientador

- Coorientar o bolsista ou estudante voluntário nas distintas fases do trabalho científico auxiliando na elaboração dos relatórios técnico-científicos (parcial e final), bem como o resumo expandido e no vídeo de divulgação.
- Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar dos processos de avaliação do Enic, conforme o cronograma do edital.

10.3. Estudantes das Categorias Bolsista e Voluntário

- Executar o projeto aprovado, sob a orientação do docente.
- Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial, e resultados conclusivos no relatório final e resumo expandido, cujos dados serão apresentados no Enic.
- Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou da Propesqi/UFPE, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados.
- Devolver ao CNPq ou à UFPE, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.
- Comunicar **imediatamente** ao orientador seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo, devendo este formalizar as alterações necessárias via SIPAC.

11. Cronograma

Etapa	Período
Período de inscrição online	01—15 de junho de 2024 01 de junho de 2024 – 15 de julho de 2024 1 de junho de 2024 - 17 de julho de 2024
Avaliação documental pela equipe técnica e comitê interno	até 30 de junho de 2024 até 20 de julho de 2024 até 22 de julho de 2024
Resultado das inscrições homologadas	01 de julho de 2024 Até 20 de julho de 2024 Até 23 de julho de 2024
Período para pedidos de reconsideração via SIPAC	Até 2 dias úteis após resultado das homologações

Respostas aos pedidos de reconsideração	Até 2 (dois) dias úteis após finalização do prazo para solicitação de reconsideração das homologações
Período de avaliação dos currículos	até 15 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024 até 10 de agosto de 2024
Divulgação do resultado no <i>site</i> da Propesqi	A partir de 19 de julho de 2024 A partir de 30 de julho de 2024 A partir de 02 de agosto de 2024 A partir de 15 de agosto de 2024
Período para pedidos de reconsideração, alteração de indicação de estudante e prioridade na concessão de bolsa	Até 2(dois) dias úteis após a divulgação do resultado
Respostas aos pedidos de reconsideração	Até 2 (dois) dias úteis após a solicitação de reconsideração A partir de 2 (dois) dias úteis após a solicitação de reconsideração
Assinatura do termo de compromisso institucional - UFPE	Até 26 de julho de 2024 Até 08 de agosto de 2024 Até 03 de setembro de 2024 04 de setembro a 05 de setembro de 2024
Entrega de relatórios parciais	Até 15 de março de 2025
Entrega de relatórios finais, resumos para o ENIC e vídeo	Até 15 de setembro de 2025
ENIC	Outubro de 2025

12. Disposições Finais

12.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao Pibic-EM e ao Enic serão realizadas através do *site* oficial da Propesqi, e no setor (www.ufpe.br/iniciacao-cientifica) e também através da Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom).

12.2. O Setor de Bolsas de Iniciação Científica enviará comunicação aos orientadores e estudantes por meio da ASCOM e da lista de distribuição de e-mails referentes a datas, prazos e obrigações do programa. Não será enviada comunicação individualizada.

12.3. Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital.

12.4. O não atendimento de qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada.

12.5. A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta.

12.6. Será fornecida a declaração de participação no programa aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos previstos neste edital e no termo de compromisso de estudante bolsista ou voluntário PIBIC-EM/CNPq/UFPE.

12.7. Ao realizar a submissão de propostas, o estudante e orientador (e coorientador se houver) declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste edital.

13. Cláusula de Reserva

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.2. Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 13 de maio de 2024

[Retificado em 12 de junho de 2024](#)

[Retificado em 29 de julho de 2024](#)

[Retificado em 27 de agosto de 2024 \(cronograma\)](#)

Prof. Pedro Valadão Carelli
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Prof. Joaquim Ferreira Martins Filho
Diretor de Pesquisa

Prof^a. Bruna Martins Bezerra
Coordenadora Geral de Iniciação Científica

ANEXO I – CÁLCULO DO VALOR DO CURRÍCULO

A pontuação do currículo lattes de cada docente será distribuída por Área do Conhecimento e, do conjunto de valores obtidos, será determinada a média da Macro-Área (M_{MA}) e o desvio padrão (D_{MA}) de valores. O valor a ser tomado como a nota máxima da pontuação do currículo lattes será o valor do valor médio somado ao do desvio padrão da respectiva grande área:

$$M_{MA} + DP_{MA} = \text{Pontuação máxima} = 10$$

As outras notas serão proporcionais e calculadas aplicando-se regra de três simples.

No processo de obtenção da Média e do Desvio Padrão, serão excluídas dos cálculos 1% das maiores pontuações dos Currículos dos docentes, a fim de evitar distorções que prejudiquem a competitividade da área. A estes currículos será atribuída nota 10.

Tabela 1 - Pontuação a ser aplicada na avaliação **automática** do currículo lattes do docente / pesquisador entre 2019 e a data limite de inscrição.

SÍNTESE DO LATTES			
Artigos Publicados em periódicos especializados indexados, com corpo editorial e sistema de arbitragem*	Quant	Peso	Valor
Qualis A1		25	
Qualis A2		20	
Qualis A3		15	
Qualis A4		12	
Qualis B1		8	
Qualis B2		7	
Qualis B3		6	
Qualis B4		4	
Qualis C (até 5 artigos)		1	
Trabalhos publicados em anais de congressos, eventos e traduções*			
Trabalhos completos internacionais (até 10 trabalhos)		1,5	
Trabalhos completos nacionais (até 10 trabalhos)		1	
Resumos expandidos com 3 ou mais páginas Internacional (até 5 resumos)		1	
Resumos expandidos com 3 ou mais páginas Nacional (até 5 resumos)		0,5	
Resumos em Congressos Nacionais e Internacionais (até 5 resumos)		0,5	
Traduções (até 10 traduções)		1	
Livros e Capítulos de livros*			
Autoria de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade de editora (até 2 livros)		10	
Organização ou editorial de livros (até 2 editorações)		6	
Capítulo de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade da editora (até 5 capítulos)		2	
Produção técnica, tecnológica ou artística*			
Patentes internacionais concedidas		25	
Patentes nacionais concedidas		15	
Depósito de patentes		10	
Obras artísticas (restrito às áreas de Artes, Código 8.03.00.00-6 do CNPq) (Até 10 obras)		8	
Orientação e Supervisão*			
Dissertações de mestrado orientadas e aprovadas (até 10 mestrados)		4	
Teses de doutorado orientadas e aprovadas (até 5 doutorados)		8	
Dissertações de mestrado co-orientadas e aprovadas (até 5 mestrados)		1,5	

Teses de doutorado co-orientadas e aprovadas (até 3 doutorados)		3	
Orientação de alunos de graduação, monitoria, iniciação científica (PIBIC, PIBIC EM) e Estágio Curricular (até 10 alunos ao todo)		0,5	
Monografias em curso de especialização (até 10 monografias)		0,5	
Mestrado em andamento (até 4 mestrados)		1	
Doutorado em andamento (até 4 doutorados)		2	
Co-orientação de mestrado em andamento (até 2 mestrados)		0,5	
Co-orientação de doutorado em andamento (até 2 doutorados)		1	
Supervisão de Pós-doutorado concluída (até 5 bolsistas)		5	
Bolsista de produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento tecnológico (DT) do CNPq**			
Nível 1A ou Sênior		50	
Nível 1B		45	
Nível 1C		40	
Nível 1D		35	
Nível 2		30	
Bolsa vigente de Produtividade em Pesquisa de outras agências ***		30	
Docente contemplado em edital de auxílio de Produtividade em Pesquisa da UFPE (Apenas auxílios vigentes no ato de inscrição)***		15	
Nota do Programa de PPG que está credenciado (ou vinculado no caso do doutorando ou do pós-doutorando)			
7		30	
6		28	
5		26	
4		24	
3		22	
AM (Aprovados apenas com Mestrado, mas sem nota ainda)		22	
AD (Aprovados com Doutorado, mas sem nota ainda)		24	
TOTAL			

* Dados obtidos exclusivamente através do CV Lattes do(a) orientador(a). Artigos em periódicos deverão ser inseridos no currículo Lattes através da recuperação via DOI no sistema Lattes, quando possível, para garantir a correta denominação do periódico. Não serão considerados dados ou informações que não estejam devidamente apresentados no CV Lattes do(a) orientador(a). O cálculo da pontuação Lattes será feito pelo Setor PIBIC.

** Bolsa vigente no ato da inscrição, conforme informado no CV Lattes ou ***em documentação comprobatória anexada no caso de bolsa de outra instituição que não seja o CNPq.